

RESOLUÇÃO N° 072/2004 – CONSUNI

(O Regimento Geral a que se refere a presente Resolução foi revogado pela [Resolução nº 044/2007 – CONSUNI](#))

Aprova alteração do Artigo 69 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que trata da perda do direito à matrícula.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 378/046, tomada em sessão de 11 de novembro de 2004, e a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, relativa ao mesmo processo, tomada em sessão de 18 de outubro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. A alínea "a" do artigo 69 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados o "caput" e as alíneas "b" e "c":

"Art. 69.:

- a. não efetuar sua matrícula semestral dentro do prazo fixado pelo Calendário Acadêmico. Será concedido ao aluno, exceto ingressante, que não proceder à sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico, prazo para requere-la durante o período de ajustes, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento acompanhado de justificativa detalhada à Secretaria Acadêmica e pagamento de taxa equivalente à taxa estipulada para reingresso após abandono;
- b.;
- c."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de novembro de 2004.

Prof.^º Anselmo Fábio de Moraes
Presidente